

À SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO SEI-070001/002662/2024

Objeto: Execução de Obras para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Bairro de Irajá.

Assunto: Pedido de Esclarecimento sobre o Anexo 08 (Parcelas de Maior Relevância).

A **FORTALE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.762.952/0001-31, representada por seu procurador, Sr. ULTIMO ANTONIO ALVES LOPES, CPF nº 828.792.907-59, e a empresa **INFRATECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.408.367/0001-07, com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 460, sala 306, Niterói – RJ, vêm, tempestivamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** quanto ao disposto no **Anexo 08 - Parcela de Maior Relevância**, nos termos abaixo expostos:

1. Dos Fatos e da Necessidade de Esclarecimento

O Edital de Licitação nº 003/2026 estabelece que, para fins do artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, as parcelas de maior relevância técnica são as constantes do Anexo 08.

Ao analisar o referido Anexo, observa-se que o documento descreve a **Qualificação Técnica-Profissional** e a **Qualificação Técnica-Operacional**. No entanto, resta obscuridade quanto à natureza da comprovação para a Qualificação Técnica-Operacional.

O texto menciona que a qualificação envolverá a comprovação de execução de atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto. Contudo, não define de forma clara se essa comprovação deve ser estritamente **qualitativa** (apenas a natureza do serviço) ou **quantitativa** (atendimento a volumes ou percentuais mínimos).

2. Dos Questionamentos

Diante do exposto, solicita-se o esclarecimento dos seguintes pontos:

1. A comprovação da **Qualificação Técnica-Operacional** exigida no Anexo 08 possui caráter **qualitativo ou quantitativo**?
2. Caso a exigência seja **quantitativa**, quais são os itens específicos da planilha orçamentária, seus respectivos quantitativos mínimos e os percentuais que serão exigidos para fins de habilitação?
3. O Anexo 08 lista itens de relevância como:

- **Ligação Predial de Esgoto Sanitário (Unidade: UN):**

Solicita-se esclarecer quais os critérios e quantidades mínimas para este item, uma vez que a redação atual gera dúvidas sobre como a experiência deve ser atestada perante a Administração.

- Execução de Poço de Emboque ou Desemboque (Unidade: UN);
- Execução de MND com cravação de tubos JP Ø 600 ou NATM Ø 600;
- Execução de Jet Grouting ou coluna de brita, processos de melhoramento do solo (Unidade: METRO);

Solicita-se que a Administração confirme se a comprovação de aptidão deve contemplar quantidades específicas para esses itens e, em caso positivo, quais seriam elas.

3. Do Pedido

Pelo exposto, requer-se que os esclarecimentos sejam prestados a fim de garantir a isonomia entre os licitantes e a correta elaboração das propostas e documentos de habilitação, evitando futuras inabilitações por interpretações divergentes do texto editalício.

Certos de vossa atenção aos preceitos legais que regem a Lei nº 14.133/2021,

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Niterói, 03 de março de 2026.

FORTALE ENGENHARIA LTDA
Ultimo Antonio Alves Lopes
CPF Nº 828.792.907-59

